



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ

CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAGRO

REUNIÃO : **ORDINÁRIA 6/2019**
DECISÃO: **069/2019-CEAGRO**
PROCESSO: **369160/2019**
INTERESSADO .: **Tec. Agricult. ADÃO MIKAEL DA SILVA CRUZ**

EMENTA: Encaminha à Procuradoria Jurídica.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará – CREA-PA, reunida em 29 de agosto de 2019, na cidade de Belém-PA, apreciando o assunto que trata de solicitação de Revisão de Atribuição, com vistas à emissão de ART de Receituário Agrônomo. Considerando o Decreto 90.922/85 que dispõe sobre o exercício da profissão de técnico industrial e técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau; Considerando o Inciso XIX e XX do artigo 6º do Decreto 90.922/1985 que diz: Art 6º As atribuições dos técnicos agrícolas de 2º grau em suas diversas modalidades, para efeito do exercício profissional e da sua fiscalização, respeitados os limites de sua formação, consistem em: (...) XIX - selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos; XX - planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, responsabilizando-se pelo armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários(Incisos incluído Decreto nº 4.560, de 30.12.2002)” Considerando a sentença emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região que concedeu, aos técnicos agrícolas, a competência para emitir receituários agrônomo; Considerando que as atribuições tanto do técnico agrícola quanto do técnico em agropecuária são dadas pelo artigo 6º do Decreto Federal 90.922/85. DECIDIU: por unanimidade, pelo encaminhamento do processo para a Procuradoria Jurídica solicitando manifestação da mesma, tendo em vista a complexidade que envolve o assunto. A reunião foi coordenada pelo conselheiro Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, tendo sido este processo relatado pelo conselheiro Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA. Presentes os Senhores Conselheiros Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO, Eng. Agric. CELSO SHIGUETOSHI TANABE, Eng. Agr. PEDRO PAULO DA COSTA MOTA.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Belém, 29 de agosto de 2019.

Eng. Agr. DILSON AUGUSTO CAPUCHO FRAZÃO
Coordenador da Câmara Especializada de Agronomia